



PI-RC-0004 - Política de Continuidade de Negócios

05.2024

Sumário

| | |
|---|---|
| 1. Objetivo..... | 2 |
| 2. Escopo | 2 |
| 3. Documentos de Referência | 2 |
| 4. Conceitos e termos utilizados | 2 |
| 4.1. Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios | 2 |
| 4.2. Continuidade de Negócios..... | 2 |
| 4.3. Crise | 3 |
| 4.4. Análise de Impacto nos Negócios (BIA – <i>Business Impact Analysis</i>) | 3 |
| 4.5. Planos para Gestão de Continuidade de Negócios (GCN) | 3 |
| 4.6. Ponto Objetivado de Recuperação (RPO – <i>Recovery Point Objective</i>)..... | 3 |
| 4.7. Tempo Objetivado de Recuperação (RTO - <i>Recovery Time Objective</i>)..... | 3 |
| 5. Princípios de Diretrizes da Gestão de Continuidade de Negócios..... | 3 |
| 6. Responsabilidades | 5 |
| 6.1. Conselho de Administração..... | 5 |
| 6.2. Diretoria | 5 |
| 6.3. Estrutura de Gestão de Continuidade de Negócios..... | 5 |
| 6.4. Gerências..... | 6 |
| 6.5. Nível Operacional..... | 6 |
| 6.6. Auditoria Interna e Independente | 6 |
| 7. Revisão atualização | 6 |
| 8. Controle de Versionamento | 7 |

| | | |
|--|---|--|
| Riscos, Controles Internos e Compliance | Política de Continuidade de Negócios | Vigência: 02.05.2024 a 02.05.2026 |
|--|---|--|

1. Objetivo

O objetivo desta Política é estabelecer princípios e diretrizes para a implementação e manutenção de um Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios (SGCN), a fim de que a CRDC esteja preparada diante de um cenário de incidente, reduzindo a probabilidade de ocorrência de uma crise. Caso ocorram interrupções, o sistema atuará para responder e recuperar-se de forma rápida e eficiente, visando minimizar os impactos na Companhia.

2. Escopo

O escopo desta Política envolve 3 (três) pilares do SGCN, quais sejam: pessoas, processos e tecnologia e aplica-se à CRDC, incluindo todos os envolvidos na operação da Companhia, contemplando administradores e colaboradores que definem, executam ou participam dos processos de negócios, de controle e administrativos.

3. Documentos de Referência

- ABNT NBR ISO/IEC 22301 – Segurança e resiliência – Sistema de gestão de continuidade de negócios – Requisitos;
- BCI *Good Practices Guidelines* 2018;
- Plano de Recuperação de Desastres (PRD);
- Princípios para Infraestrutura de Mercado Financeiro (PFMI); e
- Resolução BCB nº 304, de 2023.

4. Conceitos e termos utilizados

4.1. Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios

Sistema que objetiva estabelecer, implementar, operar, monitorar, analisar criticamente, manter e melhorar a continuidade de negócios da Companhia. O sistema de gestão inclui estruturas organizacionais, políticas, atividades de planejamento, definição de papéis e responsabilidades, procedimentos, processos e recursos, bem como a realização anual de teste de continuidade de negócios.

4.2. Continuidade de Negócios

Capacidade da Companhia em continuar a entrega de produtos ou serviços em níveis predefinidos aceitáveis após um incidente que gere uma interrupção.

4.3. Crise

Situação com um alto nível de incerteza que interrompe as atividades principais da Companhia e requer ação urgente.

4.4. Análise de Impacto nos Negócios (BIA – *Business Impact Analysis*)

Relatório executivo que possui a finalidade de apresentar os prováveis impactos de forma qualitativa e quantitativa dos principais processos de negócios mapeados e entendidos na CRDC, em caso de interrupção deles.

4.5. Planos para Gestão de Continuidade de Negócios (GCN)

Os planos de GCN dizem respeito às estratégias, processos e procedimentos relacionados a gestão e demais ações e tratativas antes, durante e depois de uma crise ou incidente que possa vir a afetar a continuidade de negócios; alguns planos incluem, mas não se limitam a Plano de Continuidade Operacional (PCO), Plano de Administração de Crises (PAC), Plano de Recuperação de Desastres (DRP), Plano de Testes.

4.6. Ponto Objetivado de Recuperação (RPO – *Recovery Point Objective*)

Perda de dados tolerável para manter a continuidade dos processos e serviços críticos da CRDC. Ponto em que as informações usadas por uma atividade devem ser restauradas para permitir que a atividade opere na retomada.

4.7. Tempo Objetivado de Recuperação (RTO - *Recovery Time Objective*)

Período de tempo após um incidente dentro do qual um produto ou serviço deve ser retomado, ou a atividade deve ser retomada, ou os recursos devem ser recuperados.

5. Princípios de Diretrizes da Gestão de Continuidade de Negócios

- A CRDC determina as questões internas e externas que são relevantes para seus propósitos de atuação e que possam vir a afetar a sua condição de alcançar os resultados desejados do SGCN;

- Os integrantes da Presidência, Diretoria e demais gestores que constituem papéis relevantes dentro da CRDC demonstram comprometimento para com o SGCN;

- O SGCN fornece informações suficientes para a definição dos processos críticos na CRDC e dar apoio no desenvolvimento de estratégias e planos de ação;

- O SGCN envolve a gestão dos incidentes e seus impactos, de maneira a fornecer uma resposta efetiva e rápida caso haja interrupção nas operações;

| | |
|--|--|
| Riscos, Controles Internos e Compliance | |
| Política de Continuidade de Negócios | Vigência: 02.05.2024 a 02.05.2026 |

- O SGCN minimiza o tempo de Inatividade e define metas específicas para reduzir o tempo de recuperação após interrupções;
- O SGCN envolve também a disciplina de análise de risco, a fim de identificar as principais ameaças e vulnerabilidades a seus produtos e processos de negócio;
- O SGN fortalece e cria relações mais fortes e resilientes com fornecedores chave para garantir a continuidade do fornecimento;
- O SGCN protege e assegurar a integridade e a disponibilidade dos dados e ativos da empresa em qualquer circunstância;
- O SGCN aumenta e desenvolve a habilidade de se adaptar rapidamente a novas condições de mercado e mudanças regulatórias;
- O SGCN melhora a comunicação durante Crises e estabelecer protocolos claros de comunicação para garantir que todas as partes interessadas estejam informadas durante um evento adverso.
- Testes serão realizados periodicamente (preferencialmente, uma vez por ano), devendo ser consistentes com o escopo do SGCN, bem planejados, com objetivos definidos e com posterior análise crítica, a fim de aplicar a melhoria contínua;
- Os testes refletirão, preferencialmente, um cenário realista na CRDC e serão executados, sempre que possível, próximo ao horário comercial, de forma a testarem de fato as capacidades de resiliência da CRDC;
- O SGCN deve ser monitorado e revisado periodicamente, a fim de atingir os objetivos planejados e manter a melhoria contínua, observando as não conformidades e ações corretivas;
- A CRDC mantém as documentações apropriadas relacionadas ao SGCN armazenadas em local seguro e de fácil acesso para os colaboradores;
- São realizadas avaliações sobre o desempenho e eficácia do SGCN, como por exemplo, monitoramento, análises críticas e auditorias internas;
- A continuidade de negócios é considerada também nas fases de elaboração e desenvolvimento de novos produtos e serviços para os processos considerados críticos;
- Na ocorrência de eventos que afetem os processos e ativos críticos da CRDC, apenas as pessoas devidamente autorizadas (porta voz da Companhia) poderão transmitir informações sobre o evento, procedendo de acordo com o Plano de Contingência e Administração de Gestão de Crises da CRDC, o qual apresenta requisitos e considerações sobre a comunicação interna e externa;
- Os colaboradores e demais partes interessadas estão conscientizadas e capacitadas quanto as suas responsabilidades relacionadas à eficiência do SGCN;

6. Responsabilidades

Sem prejuízo de demais responsabilidades das áreas e dos órgãos de governança da Companhia conforme previsão em seus documentos específicos, segue abaixo especificação das relacionadas as principais estruturas:

6.1. Conselho de Administração

- Aprovação desta política; e
- Tomar conhecimento dos testes de continuidade realizados.

6.2. Diretoria

- Apoio e comprometimento para com a área de Riscos, Controles Internos e Compliance no que diz respeito a gestão de continuidade de negócio, sem prejuízo das demais atividades correlatas;
- Garantia de existência de recursos necessários;
- Apoio na implantação da cultura e demais atividades do SGCN, promovendo a melhoria contínua da estrutura e dos testes do SGCN;
- Fornecer direcionamentos quanto aos riscos, priorização de processos, estratégias e planos de ação relacionados à continuidade; e
- Deliberar sobre questões estratégicas no que tange ao tema.

6.3. Estrutura de Riscos, Controles Internos e *Compliance*

A estrutura de Riscos, Controles Internos e *Compliance* é a responsável pela gestão da Continuidade de Negócios, sendo responsável, portanto, por desenvolver, centralizar e manter um Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios (SGCN) eficaz, incluindo a facilitação e gestão dos planos e documentos de continuidade em toda a organização, para tanto deve:

- Revisar a documentação relacionada ao SGCN, mantendo-a sempre atualizada em atenção, inclusive, a alterações estruturais da Companhia;
- Consolidar os resultados das revisões, testes e exercícios dos Planos de GCN por meio da elaboração de relatórios, reportando-os à Diretoria;
- Garantir que os requisitos regulatórios são atendidos pelo sistema de gestão de continuidade de negócios; e
- Propor projetos e iniciativas para o aperfeiçoamento da Gestão de Continuidade de Negócios, buscando estar alinhado às melhores práticas existentes e buscando a melhoria contínua do SGCN.

6.4. Estrutura de Tecnologia da Informação e Segurança da Informação

- Acionar o Plano de Recuperação de Desastres em caso de identificação de falhas na infraestrutura tecnológica do sistema da CRDC (Portal de Registro);
- Garantir o funcionamento das contingências de tecnologia da informação;
- Atualizar os Plano de Recuperação de Desastres sempre que necessário, em conjunto com a estrutura de Riscos, Controles Internos e *Compliance*;
- Participar dos testes periódicos de continuidade de negócios;
- Comunicar, tempestivamente, quando da ocorrência de incidentes, o Comitê de Crise; e
- Atuar com o intuito de assegurar a continuidade das atividades da Companhia em tempo aceitável.

6.5. Gerências

- Atuar em conjunto com os responsáveis pela estrutura em de gestão de continuidade de negócios em atividades relacionadas, considerando o escopo de seus mandatos;
- Apoiar a revisão e atualização dos BIAs de suas respectivas coordenações/supervisões, anualmente;
- Fornecer informações sobre os processos de suas áreas, possibilitando a realização de análise adequada no que tange a riscos e impacto de negócios;
- Participar de treinamentos e testes de continuidade de negócios, quando convocados;
- Cumprir o disposto nos documentos do SGCN.

6.6. Nível Operacional

- Cumprir o disposto nos documentos do SGCN;
- Participar, quando solicitado, dos eventos relacionados ao SGCN, como reuniões de conscientização, capacitações e testes.

6.7. Auditoria Interna e Independente

- Audituar a gestão de continuidade de negócios

7. Revisão atualização

Esta Política deve ser revisada e atualizada nas seguintes condições:

- Minimamente a cada 02 (dois) anos,

| | |
|---|--|
| Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i> | |
| Política de Continuidade de Negócios | Vigência: 02.05.2024 a 02.05.2026 |

- Após a sua ativação em caso de crises corporativas, como forma de melhoria e lições aprendidas, quando aplicável;
- Quando houver alguma mudança no quadro diretivo da empresa;
- Quando a CRDC realizar a aquisição de outras empresas ou passarem por mudanças significativas em seus negócios.

As revisões deverão ser devidamente aprovadas e publicadas.

8. Controle de Versionamento

| Versão | Data | Área Responsável | Descrição/Motivo |
|--------|------------|--|------------------|
| 1.0 | 02.05.2024 | Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i> | Elaboração. |

9. Aprovação

Declaramos que a presente é cópia fiel da Política de Continuidade de Negócios aprovada na Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 02.05.2024.